OBSERVAÇÃO

- NO ANO DE 1901 NÃO SE TEM NOTÍCIA DE QUE FOI PUBLICADA NENHUMA MENSAGEM DO PRESIDENTE DO ESTADO QUINTINO BOCAYUVA QUE GOVERNOU O RIO DE JANEIRO NO PERÍODO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1900 À 31 DE DEZEMBRO DE 1903. FOI APENAS LOCALIZADA UMA PEQUENA MENSAGEM DO PRESIDENTE DO ESTADO, O SR. QUINTINO BOCAYUVA ENVIADA À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1900 NOS " ANNAES DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA - SESSÃO ORDINARIA DE 3 DE SETEMBRO A 16 DE DEZEMBRO DE 1901. RIO DE JANEIRO, TYP. DO JORNAL DO COMMERCIO, 1901."

PGS. 12 - 23, MICROFILMADA À SEGUIR.

a V. Ex. a Mensagem que dirijo á mesma Assembléa. A V. Ex. apresento as minhas respeitosas saudações.

A S. Ex. o Sr. Dr. Hermogenio Pereira da Silva. D. Presidente da Assembléa Legislativa. — *Q. Bocayuva.* — Recebido com especial agrado.

O Sr. Presidente: — Vai-se ler a Mensagem.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura da seguinte

MENSAGEM

ENVIADA Á ASSEMBLÉA LEGISLATIVA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1901, PELO PRESIDENTE DO ESTADO, O SR. QUINTINO BOCAYUVA.

Srs. Deputados á Assembléa Legislativa.— Em obediencia ao preceito constitucional, tenho a honra de dirigir-vos a presente Mensagem.

Congratulo-me com o Estado do Rio de Janeiro pela installação da Assembléa dos seus Representantes e da sua sabedoria e zelo patriotico solicito e espero o necessario concurso para que eu possa desempenhar o mandato de que fui investido pela honrosa confiança do Povo Fluminense.

Eleito Presidente do Estado, em 8 de Julho de 1900, tomei posse do cargo em 31 de Dezembro desse mesmo anno, prestando o compromisso constitucional perante a Camara Municipal desta cidade.

Rendo a homenagem devida ao meu illustre e honrado antecessor, o Sr. Dr. Alberto de Seixas Martins Torres. de cujas mãos recebi a administração deste Estado, reconhecendo e proclamando a illustração, o zelo, a economia e escrupulosa probidade, com que gerio os seus negocios durante o periodo do seu governo.

Conjuntamente com a minha eleição effectuou-se igualmente a dos Vice-Presidentes do Estado, eleição que, como sabeis, recahio nos dignos Fluminenses Drs. Francisco Rangel Pestana, Antonio Augusto Pereira Lima e Antonino Fialho.

Relações com a União e os Estados—Ao assumir a administração do Estado, dirigi ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o officio que adiante vai transcripto. Nesse documento ficárão assignalados o acatamento devido ao Governo da União e o meu aferro ao principio da Unidade Nacional, dogma politico, condição, para mim, essencial da grandeza, da prosperidade, do credito e da força da nossa Patria, no presente e no futuro.

Eis o alludido officio :

« Petropolis, 31 de Dezembro de 1900.

Exmo. Sr.—«Eleito Presidente do Estado do Rio de Janeiro, fui hoje investido nas funcções desse cargo perante a Camara Municipal desta cidade, de accôrdo com o que estatue o art. 43 da Constituição deste Estado.

«No exercicio das minhas attribuições constitucionaes, serei solicito em respeitar os vinculos que enlação os interesses deste Estado com os da União—uns e outros subordinados ao principio elementar da Unidade Nacional, base da prosperidade e da grandeza da nossa Patria.

«Assegurando a V. Ex. a minha leal cooperação na obra fecunda e gloriosa emprehendida e sustentada por V. Ex., com tanta firmeza e clarividencia politica — de promover no interior a felicidade publica pela fiel execução das leis e de assegurar perante as nações do mundo civilisado a respeitabilidade da nossa Patria pela fidelidade na execução dos nossos compromissos internacionaes, espero concorrer, por esse modo, na esphera restricta das minhas attribuições, para a firmeza das instituições republicanas, de cuja fiel applicação dependem a fortuna, o poder e a gloria da Nação Brasileira — da qual temos a honra de ser filhos.

«Com a esperança de corresponder, por essa fórma, aos intuitos generosos dos eleitores do Estado do Rio de Janeiro, que me honrárão com a sua confiança, e acreditando bem servir, deste modo, os interesses do meu Estado, offereço respeitosamente a V. Ex. as seguranças da minha estima e elevado apreço.—*Q. Bocayuva.*»

Sendo habitual a residencia do Corpo Diplomatico estrangeiro nesta Capital, são tambem, como facilmente comprehendeis, assiduas e naturaes as relações entre o Governo do Estado e os dignos Representantes das Potencias aqui por elles representadas. Essas relações não derivão sómente da cortezia devida a tão illustres hospedes ; ellas chegão a assumir quasi que um caracter official pelo estricto dever de garantir-lhes, com a segurança individual, o conforto e os respeitos que as leis internacionaes preceituão com referencia aos Ministros Diplomaticos acreditados ante os Governos dos paizes civilisados.

Nesse intuito, e cabendo privativamente ao Governo Federal manter e cultivar as relações internacionaes, dirigi ao mesmo Governo o seguinte officio :

«Petropolis, 31 de Dezembro de 1900.

Exmo. Sr. Presidente da Republica —«Nesta cidade, Capital do Estado do Rio de Janeiro, têm sua residencia habitual todos ou quasi todos os Representantes das Potencias estrangeiras com as quaes a Republica mantém cordiaes relações.

«Não me julgando autorisado para, no meu caracter official, dirigir-me directamente a esses illustres cavalheiros, rogo a V. Ex. que, por intermedio do Sr. Ministro das Relações Exteriores, se digne fazer-lhes saber que o Governo deste Estado muito aprecia a circumstancia de ser o territorio fluminense honrado pela permanencia do domicilio de tão dignos hospedes e que, dentro do circulo das suas attribuições, terá muito prazer em propiciar-lhes todos os elementos que possão concorrer para o seu conforto, segurança e bem estar.

«Reitero a V. Ex. as seguranças do meu alto apreço e profundo respeito. — *Q. Bocayuva.* »

Com os outros Estados da União permanecem as gratas relações que felizmente nunca forão interrompidas, apezar de manterem-se ainda indiscriminados os limites do nosso territorio com os Estados limitrophes, o que occasionalmente origina ligeiros dissentimentos, facilmente dissipados pelo concurso harmonico da boa vontade reciproca dos respectivos Governos.

Pende ainda de solução no Supremo Tribunal Federal o litigio judicial que sustentamos com o Estado de Minas Geraes, para a definitiva demarcação dos limites do nosso territorio e da nossa jurisdicção. A causa, para nós, aliás importantissima, está confiada ao zelo e competencia do illustrado Advogado Dr. Joaquim Antunes de Figueiredo Junior.

Ordem publica —A ordem e a tranquillidade publicas não soffrêrão felizmente perturbação grave. Com excepção de alguns disturbios locaes, originados da effervescencia das paixões politicas, sobreexcitadas pela recente luta eleitoral, nenhum incidente occorreu com caracter sedicioso ou que produzisse consequencias lamentaveis.

Posso, pois, com desvanecimento e em honra á população do nosso Estado, assegurar-vos que a ordem juridica e legal foi mantida, sem que o Governo do Estado carecesse recorrer a meios repressivos.

Os factos isolados, embora lastimaveis, occor-

ridos nos Municipios de Itaperuna e de Santo Antonio de Padua, onde forão perpetrados alguns assassinatos seguidos de depredações realizadas por um bando de salteadores, sobresaltárão, é certo, o espirito dos habitantes dessa região, mas, felizmente, com as providencias adoptadas pelo Governo, a tranquillidade e a confiança restabelecêrão-se promptamente.

Devo ponderar que, em toda a zona do norte do nosso Estado, limitrophe com o Estado de Minas, já pela escassa população, disseminada em um grande perimetro, já pela natureza agreste do territorio, a qual offerece facil esconderijo aos criminosos e aos foragidos que se internão pelas matas e ahi se acoutão e ás vezes se fortificão para evitar a acção das autoridades ou para resistir-lhes, se são atacados; já, finalmente, pela contiguidade da fronteira, torna-se facil a organisação desses bandos de salteadores, os quaes, quando protegidos, subtrahem-se facilmente á jurisdicção das autoridades que os perseguem, as quaes têm de retroceder para não invadir o territorio do Estado vizinho.

Além disto, as incursões desses bandos de salteadores têm por fito principal o roubo de cavallos e ordinariamente andão elles bem montados. A força policial destinada á perseguição e captura desses criminosos raramente consegue montarias que permittão a sua rapida mobilisação. Dahi a quasi impossibilidade de garantir a vida e a propriedade nessa região longinqua e pouco povoada, onde por falta de caminhos e de outros meios indispensaveis sente-se a autoridade policial impotente para agir com efficacia contra os criminosos que a infestão.

Penso que o policiamento das populações dessa zona deve obedecer a um regimen peculiar; os destacamentos devem ser compostos de soldados de cavallaria e as autoridades policiaes, por accôrdo entre os Governos de Minas e do nosso Estado, devem poder estender a sua acção, reciprocamente, áquem ou além da fronteira, de modo a tornar mais difficeis, senão impossiveis, as frequentes incursões desses malfeitores.

Para isso, porém, não se acha o Governo apparelhado. A deficiente e viciosa organisação da força policial do Estado, a composição numerica do Regimento e, sobretudo, a falta de recursos pecuniarios têm tornado inefficazes a vigilancia e a acção preventiva da Policia. Bastará recordar-vos que, pelo atrazo consideravel do pagamento devido aos fornecedores dos destacamentos policiaes de quasi todas as circumscripções, fui forçado a retirar dellas as forças que as guarnecião. Pelo mesmo motivo, forão transferidos para Nitherohy os detentos em algumas cadêas do interior do Estado, para os quaes tornou-se igualmente impossivel garantir-lhes a manutenção.

Ampliando estas considerações, julgo conveniente solicitar a vossa attenção para um assumpto que já foi proficientemente explanado perante esta Assembléa. Refiro-me á organisação da policia civil.

No regimen até aqui vigente, a nomeação dos Delegados de Policia recahe ordinariamente em cidadãos directamente filiados á politica e aos partidos locaes.

São ordinariamente agentes politicos e partidarios, que exercem directa ou indirectamente as suas funcções, não com o empenho de manter a ordem e de garantir a liberdade dos cidadãos, mas no intuito de garantir a si proprios ou ao partido que representão uma influencia incontrastavel e um predominio absoluto.

São manifestos os inconvenientes que resultão deste processo vicioso. Por esse modo, taes funccionarios, em vez de serem os agentes da lei, são os agentes das suas ou de alheias paixões; por um lado, opprimem aos adversarios; por outro, perpetuão o predominio do partido a que são filiados, desde que, armados do poder e da força que se lhes confia para a segurança publica, servem-se della para assegurarem nas eleições a victoria dos seus amigos.

Os que conhecem a indole e a educação das populações do interior do nosso Estado e as das proprias cidades mais cultas e civilisadas, sabem que raramente e difficilmente póde a opinião manifestar-se nas urnas eleitoraes, desde que as autoridades policiaes—emanação directa do Governo—tenhão sufficiente desembaraço para se proporem a suffoca-la.

Em resumo, tal como ella existe, a policia é um instrumento politico; é a expressão de uma força partidaria, em vez de ser a expressão de uma força social e, escudada na protecção do Governo ou dos chefes politicos que o prestigião, ella constitue antes um elemento de desordem e de oppressão para os adversarios politicos, do que um elemento de ordem e garantia social—capaz de assegurar o exercicio de todos os direitos e de garantir a liberdade, a paz e a segurança de todos os cidadãos.

Accresce que, sendo essas autoridades ordinariamente ignorantes, sem conhecimento das leis e das fórmulas processuaes, perturbão inconscientemente as relações juridicas. Desprezando as formulas garantidoras do direito, não sabem iniciar os processos e collocão as proprias autoridades judiciarias em estado de constrangimento diante dos criminosos, cuja despronuncia ou posterior absolvição pelo Jury tem quasi sempre origem na imperfeição dos processos e desidia ou ignorancia das autoridades na formação da culpa.

Penso que é tempo de dar-lhe uma outra organisação mais consentanea com os altos fins a que ella é destinada. Convém instituir uma verdadeira magistratura policial, mais ou menos nos moldes do projecto apresentado a esta Assembléa no anno de 1892 por um dos seus illustrados membros, projecto esse que mereceu aliás o assentimento e a approvação calorosa de uma respeitavel commissão composta de cidadãos recommendaveis pelo seu saber, illustração e patriotismo.

Conscio das difficuldades que eu encontraria para modificar desde logo o temperamento e os habitos inveterados das autoridades policiaes, avezadas aos manejos politicos e partidarios, crentes de que, por esse modo, mais se recommendavão ao apreço do proprio Governo, expedi, logo no inicio da minha administração, o seguinte officio ao Sr. Dr. Chefe de Policia do Estado:

« Petropolis, 1 de Janeiro de 1901.

Exmo. Sr. Dr. Chefe de Policia.—«No desempenho das delicadas funcções do vosso cargo sobresahe, entre todos, o dever elementar de garantirdes aos habitantes deste Estado, nacionaes e estrangeiros, a segurança da vida e da propriedade, o livre exercicio dos direitos individuaes e a manutenção da ordem publica.

«Taes beneficios somente podem ser alcançados pela fiel execução das leis e pelo criterio com que as autoridades incumbidas de applica-las se houverem no desempenho das funcções que lhes são delegadas.

«Neste intuito, sendo meu proposito garantir do modo mais efficaz o exercicio de todos os direitos e o goso de todas as liberdades asseguradas pelos estatutos da União e deste Estado, recommendo-vos, a par da maior vigilancia, a maior severidade na observancia dos preceitos legaes e na escolha dos agentes subalternos dependentes da vossa autoridade.

« Não tenho a intenção de promover desde já a substituição das autoridades policiaes que nas diversas circumscripções do Estado exercem as melindrosas funcções que lhes são commettidas; porém todas aquellas que se desviarem da linha dos seus deveres, servindo-se das attribuições

dos seus cargos para vexarem os seus concidadãos ou para deixarem de respeitar nelles a integridade dos direitos que a Constituição e as leis lhes assegurão, não podem merecer a minha nem a vossa confiança; e, nesse caso, deveis propor-me immediatamente a substituição dellas. Deveis esforçar-vos para evitar que as nomeações para os cargos policiaes recaião em cidadãos que não tenhão prestigio proprio e que não offereção pelo seu criterio, imparcialidade e bom caracter a presumpção de que, no exercicio de sua autoridade, não se subordinarão a interesses ou paixões, legitimas embora, porém antagonicas com o interesse superior da justiça, unica que póde afiançar a tranquilidade e a segurança publica e, ao mesmo tempo, desenvolver e firmar entre os cidadãos o principio da obediencia legal.

«Confiando na vossa capacidade e no vosso zelo, acredito que sereis solicito em attender ás recommendações que vos faço e que podeis transmittir em circular a todos os agentes subordinados á vossa autoridade.— *Q. Bocayuva.*»

Devo accrescentar que, na generalidade, o comportamento dessas autoridades tem sido regular e naquelles pontos onde, pela vivacidade das paixões politicas, presumi que não encontraria cidadãos que me offerecessem as indispensaveis condições de idoneidade e de imparcialidade, fiz substituir as autoridades civis por delegados militares em commissão. Não tive até agora motivo para arrepender-me de assim haver procedido, porque os officiaes commissionados têm correspondido á minha confiança e aos meus intuitos.

Eleições — No dia 30 de Dezembro de 1900, de accôrdo com a lei n. 334, de 27 de Novembro de 1897, procedeu-se em todo o Estado á eleição para Deputados á actual Assembléa Legislativa que tem de funccionar no triennio de 1901 a 1903.

Tendo o decreto n. 650, de 7 de Dezembro de 1900, declarado sem effeito o de n. 647, de 29 de Dezembro, para se proceder á eleição de um Deputado ao Congresso Federal, na vaga aberta pela renuncia do Dr. Francisco Rangel Pestana, representante eleito pelo 5º districto do Estado, por acto de 2 de Março do corrente anno foi designado o dia 31 do mesmo mez para nelle ter lugar a dita eleição e mais a de um Senador Federal, para preenchimento da vaga que occorreu no Senado pela minha eleição para Presidente do Estado.

Foi eleito Senador o illustre Sr. Dr. Manoel Martins Torres e reeleito Deputado o emerito republicano Dr. Francisco Rangel Pestana, os quaes, reconhecidos pelas respectivas Camaras, tomárão nellas assento na época devida.

A lei n. 441, de 3 de Outubro do anno passado, adiou para 15 de Novembro a eleição para os cargos de administração local e Juizes de Paz (triennio de 1901 a 1903) e a de n. 457, de 31 de Dezembro do mesmo anno, adiou a respectiva apuração para o dia 10 de Janeiro ultimo.

Verificadas nos dias designados a eleição e apuração, salvo, para o ultimo caso, a superveniencia de circumstancias ligadas á interposição de recursos judiciarios que determinárão o adiamento do competente processo, tomárão posse os representantes municipaes e Juizes electivos do Estado nas respectivas circumscripções e estão funccionando regularmente, nos termos das leis em vigor.

Da data da apuração das eleições municipaes até á da posse dos respectivos Conselhos, suscitárão-se duvidas e questões que muitas vezes forão trazidas ao conhecimento do Governo. Todas ellas, porém, forão submettidas ao Poder Judiciario, unico competente para solvê-las, e que, effectivamente, deu-lhes a solução que lhe pareceu legal.

Só um municipio existe, ao que consta officialmente, onde as alludidas duvidas determinárão uma duplicata de Conselhos: o de Araruama. Para esse facto invoco a attenção da Assembléa Legislativa, porque cumpre pôr termo a essa anarchia municipal.

Liberdade politica — Não vos pareça estranho o titulo deste periodo da minha Mensagem. Tendo alludido ás eleições que se realizárão no Estado e aos incidentes que as acompanhárão, é opportuno invocar a vossa patriotica solicitude para esta questão da liberdade politica, que, depois da liberdade individual, ou antes, conjunctamente com esta, constitue nos paizes bem organisados o elemento primordial da sua prosperidade, segurança e bem estar.

Em termos tão alevantados quanto eloquentes, já o meu illustre antecessor produziu, perante vós, estas severas reflexões:

«No tocante a este assumpto, tenho como indispensavel o esforço dos Poderes Publicos por alcançar, com a maior approximação possivel, a verdade eleitoral, avigorando a crença de que o principio representativo—fonte exclusiva do direito politico— neste regimen — não é uma burla.

«O desembaraço com que o espirito de fraude encara a seriedade do suffragio, ameaçando annullar os mandatos populares mais legitimos e mascarando sob o artificio do respeito ás fórmulas do processo eleitoral e da submissão ás sentenças da autoridade competente para apurar votos e verificar poderes, os maiores attentados contra a essencia do principio representativo, se fôr avolumando e generalisar-se, alargando-se dos limites dos municipios para o Estado e para a União, póde dar occasião aos mais graves successos.

«Se as fórmulas são a garantia do direito, não ha fórmula capaz de dar força juridica a uma decisão politica, quando esta não se impuzer ás consciencias pela convicção da sua verdade e da sua justiça substancial.

«Por medidas legislativas e providenciaes do Governo, como tambem pela acção pratica, cumpre reagir contra o desenvolvimento da fraude.»

O mal assignalado pelo meu eminente correligionario e por elle tão justamente profligado, é effectivamente aquelle que nos Estados e na União ameaça mais temerosamente os destinos da Republica e torna instaveis e vacillantes as instituições nacionaes.

Convicto da nefasta influencia exercida por essa ausencia da liberdade politica, quer esta resulte da fraude, quer esta resulte da compressão e da prepotencia das autoridades, procurei conservar-me alheio e superior aos interesses politicos ligados ás eleições que se effectuárão sob o meu Governo, esforçando-me por garantir a todos a liberdade indispensavel para que o resultado dos suffragios pudesse ser considerado a expressão da verdade eleitoral.

Isto, porém, não basta nem para assegurar o direito do cidadão, nem para tranquillisar a consciencia de quem governa. A liberdade politica não póde nem deve ser um accidente na vida normal dos Estados democraticos e dependente do temperamento ou das doutrinas do homem que se acha á testa do Governo; ella deve ser um facto ou estado social, permanente, geral e incontrastavel. E esse estado social só póde ser permanente e estavel, quando elle é o resultado da acção conjuncta do Governo e do povo; quando elle é o fructo da illustração e das virtudes do cidadão e a expressão sincera e real dos costumes publicos. A liberdade que só existe na lei escripta, mas que falha na pratica e não se entranha nos costumes — deixa de ser

o direito *vivo* para não exprimir mais do que uma palavra vã.

O amor ao bem publico, o instincto da cohesão nacional, o sentimento real do patriotismo, o espirito da obediencia legal e a subordinação ao dever civico, o zelo na manutenção do seu proprio direito rivalisando com o respeito devido ao direito alheio, taes são, genericamente fallando, os elementos constitutivos da liberdade humana, e taes são, ou devem ser, as caracteristicas da liberdade politica — base sobre que se estriba a structura institucional dos povos livres regidos pelo systema republicano.

Por causas derivadas da nossa má educação civica e dos interesses bastardos ligados á politica, além das paixões que frequentemente transvião o espirito dos governos e do povo, a liberdade politica ainda não está, entre nós, de tal fórma assegurada que possamos desvanecer-nos de que a expressão das urnas eleitoraes seja sempre a expressão da verdade eleitoral.

O mechanismo administrativo, sobretudo no que se refere á organisação policial, torna facil a perpetuidade do dominio dos partidos ou das facções que sobem ao poder e pela intolerencia, tanto quanto pelo abuso da autoridade, tornão impossivel a resistencia legal e favorecem por essa forma o desenvolvimento do espirito da rebeldia ameaçando constantemente a ordem social e tornando esteril a propria acção governativa.

Para este perigo, que é ao mesmo tempo estadoal e nacional, é que ouso solicitar a vossa attenção, para que, ao menos, com relação ao nosso Estado, elle possa ser evitado, garantindo-se assim no presente e no futuro — a ordem e a liberdade para todos os cidadãos e habitantes do territorio fluminense.

INSTRUCÇÃO PUBLICA—Pela lei n. 449, de 11 de Dezembro de 1900, o Poder Legislativo determinou que o Governo reformasse a instrucção publica do Estado, reduzindo a respectiva despeza a 1.600:000$000.

Para execução da referida lei, expedio o Governo os seguintes decretos: ns.: 674, de 4 de Março deste anno, reorganisando o ensino normal e secundario; 676, de 15 do mesmo mez, reorganisando a Directoria de Instrucção e o ensino primario; 677, de 16, tambem de Março, creando uma escola normal annexa ao Lyceo de Humanidades de Campos; 678, de 19 do referido mez, reorganisando o quadro do professorado; 687, de 11 de Maio, creando os cargos gratuitos de Delegados Escolares municipaes e dando diversas providencias sobre locação predial e custeio das escolas; 695, de 1º de Agosto, dando novo regulamento para o ensino secundario; 697, creando uma 2ª cadeira de mathematica elementar no Gymnasio Fluminense e dando outras providencias. Este ultimo decreto tem a data de 26 de Agosto proximo findo.

A economia realizada neste ramo do serviço publico foi de 782:750$ sobre o orçamento do exercicio passado e, pela proposta que vos será apresentada para o futuro exercicio, ainda mais avultará, porque deve subir a 802:260$000.

Para chegar a esse notavel resultado, sem desorganisação, e antes com o alargamento do serviço existente, e sendo apenas dispensados oito funccionarios, concorreu principalmente o patriotismo das Camaras Municipaes do Estado, que, accedendo á solicitação do Governo, attentas ás actuaes condições financeiras, promptificárão-se a tomar a seu cargo o pagamento das casas escolares.

Desse modo julgo ter correspondido aos intuitos do legislador, attendendo igualmente, quanto era possivel, aos legitimos interesses do professorado e da propria instrucção.

Não me pareceu prudente ultrapassar os limites de uma simples remodelação do plano que pouco antes havia sido adoptado pelo meu illustre antecessor.

Comtudo, eu não seria sincero se deixasse de dizer-vos que me parece incompleto e inefficiente o plano adoptado. E' lamentavel que, em um Estado, cuja vida economica depende quasi que exclusivamente da agricultura, não haja uma só escola profissional, onde se ensinem os rudimentos da agronomia e a chimica agricola, ao passo que mantemos escolas e institutos de instrucção secundaria em escala superior ás reaes necessidades do ensino e ao melhor proveito da população escolar.

ORGANISAÇÃO JUDICIARIA— Obedecendo á determinação constante do art. 3º da lei n. 449, de 11 de Dezembro de 1900, procedi á revisão do quadro das comarcas do Estado, supprimindo um certo numero dellas e abolindo nas demais a classificação das entrancias. Para esse fim forão expedidos os decretos ns. 667, de 16 de Fevereiro, e 681, de 28 de Março do corrente anno.

Pelo primeiro forão declaradas extinctas 13 das antigas comarcas e determinou-se que os Juizes de Direito e Municipaes das comarcas e municipios mantidos continuassem a perceber os vencimentos da tabella B, da lei n. 43 A. Pelo segundo forão restabelecidas as comarcas de Barra Mansa e do Pirahy, anteriormente extinctas, supprimindo-se a de Iguassú, ficando assim reduzido a 12 o numero de comarcas extinctas.

Tambem por este ultimo decreto forão annexados ás comarcas de Barra Mansa, Nova Friburgo e Nitherohy os municipios de Sumidouro, Rio Claro e Maricá, cujas populações reclamárão esta medida por motivos de conveniencia publica que me parecêrão attendiveis.

O mesmo criterio prevaleceu para a restauração das comarcas de Barra Mansa e Pirahy, cujas populações reclamárão contra a sua suppressão, adduzindo considerações que julguei procedentes. Acredito ter obedecido ás boas normas democraticas reconsiderando o meu acto e attendendo á justa representação dos povos que se julgárão prejudicados.

Tendo-se abolido as entrancias judiciaes da lei n. 43 A, entrancias que determinavão a desigualdade dos vencimentos entre os Juizes desta ou daquella categoria, e não tendo a Lei dado competencia ao Governo para uniformisar taes vencimentos, é obvio que a Assembléa Legislativa deve tomar este assumpto em consideração, resolvendo-o como lhe parecer justo.

Em obediencia á Lei federal que estabeleceu o registro de hypothecas para cada cabeça de Comarca, o decreto n. 687, de 28 de Março, declarou supprimidos os Registros geraes de hypothecas das comarcas extinctas. Os respectivos livros e papeis pendentes passarão para os segundos officios dos Municipios, sédes das comarcas mantidas ou reorganisadas. Quanto aos direitos e situação juridica dos serventuarios de taes officios de justiça, cumpre tambem prover.

A Assembléa resolverá este assumpto como em sua sabedoria parecer de justiça.

Providencia identica é reclamada com relação á antiguidade dos magistrados, quer dos Juizes Municipaes, quer dos Juizes de Direito, destes os que ficárão avulsos, daquelles os que ficárão mantidos nos seus cargos. Na falta de disposição legislativa, esta questão está e ficará dependente, na fórma das leis vigentes, do Tribunal da Relação.

Tendo sido dispensados por acto de 16 de Fevereiro os Promotores Publicos das comarcas extinctas, tenho-os preferido para o provimento

das vagas que têm occorrido, assim como nas comarcas restabelecidas reintegrei nos seus cargos os respectivos titulares. A ultima parte do art. 3º da lei n. 449, referente á derogação de varias disposições da de n. 43 A, não foi ainda regulamentada por interessar essa regulamentação mais á fórma do que á substancia dos textos derogados e tambem porque, tendo sido modificada por diversas vezes a lei organica da Justiça do Estado, conviria antes consolidar todas estas disposições, completando-as com as medidas agora lembradas *ex-vi* da situação creada pelo decreto n. 667, de 16 de Fevereiro, e n. 681, de 28 de Março do corrente anno.

RECENSEAMENTO— A Constituição, em seu art. 126, manda que se proceda ao recenseamento da população do Estado de 10 em 10 annos e a lei n. 6, de Agosto de 1892, designou o periodo inicial para a contagem desse prazo, fixando o dia 30 de Agosto do mesmo anno para o proximo recenseamento e o 1º de Janeiro para os que se seguissem, em cada decennio.

Em cumprimento destas disposições legaes deverá, pois, realizar-se a 1º de Janeiro proximo futuro o segundo recenseamento, se entenderdes que, a despeito da situação financeira do Estado e do recenseamento a que recentemente se procedeu por conta do Governo da União, e cujos resultados podem supprir, em caso de necessidade, a falta de dados porventura mais approximados, colhidos directamente pelo Governo do Estado, deve ser cumprido o preceito constitucional.

Neste caso, é indispensavel que habiliteis o Governo com os meios necessarios para execução desse serviço.

Julgo, porém, que, diante da crise financeira que assoberba o Estado, é preferivel adiar para melhor occasião o cumprimento do que determina a lei.

ORGANISAÇÃO DAS SECRETARIAS— O actual mechanismo administrativo do Estado é o instituido pela lei n. 346, de 10 de Dezembro de 1897, para o qual foi expedido o Regulamento denominado— das Secretarias de Estado— com as modificações introduzidas pela lei n. 397, de 18 de Dezembro de 1898, e respectivo Regulamento do mesmo mez e anno.

A experiencia e o simples exame dos Regulamentos em vigor evidencião a necessidade da sua reforma, sendo conveniente simplificar esse mechanismo e cercear a demasiada descentralisação de varias repartições ou categorias de serviços subordinados a cada uma das Secretarias.

Attendendo em parte a essa necessidade, expedi os decretos ns. 626, de 25 de Julho, e 675 de 14 de Março, alterando algumas disposições relativas aos serviços da Secretaria das Obras Publicas e Industrias.

Na Secretaria do Interior e Justiça sente-se a falta de uma organisação mais consentanea com a natureza dos multiplos serviços, e todos elles importantes, a cargo dessa repartição.

E' conveniente dar á Directoria do Interior superioridade hierarchica sobre as outras Directorias ou Repartições, constituindo-a em Directoria Geral do Interior e Justiça. Esta centralisação de serviços é reclamada não sómente pela melhor methodisação delles, como pela conveniencia de imprimir a unidade de acção directiva ás variadas secções ou ramos de serviço em que se divide a vasta e complexa organisação deste departamento administrativo.

ASSISTENCIA PUBLICA—Não forão satisfactorias as condições da saude publica no fim do anno passado e nos primeiros mezes do anno corrente. Nestes periodos, varias localidades do littoral e do interior do Estado forão flagelladas por algumas enfermidades com caracter epidemico. Foi assim que tivemos a invasão da peste bubonica e da variola, sendo que esta ultima enfermidade ainda assola varios pontos do nosso territorio.

O Estado, como era natural, teve de fazer alguns sacrificios, pondo em contribuição os poucos recursos de que podia dispôr. Apezar disso, a dedicação do pessoal profissional e a diligencia com que se exerceu a acção do Governo puderão propiciar-nos a vantagem de impedir que esses males se propagassem consideravelmente.

A proximidade da Capital Federal e as relações frequentes entre a população dessa Capital e a do nosso Estado tornão difficilima a defesa contra a invasão das molestias infecto-contagiosas que por vezes irrompem no territorio do Districto Federal.

A essa circumstancia deveu-se a importação da peste bubonica em Nitherohy, Petropolis e Macahé. Forão, porém, promptamente adoptadas as providencias necessarias, e a ellas, ou a outras causas, devemos ter podido evitar a propagação do terrivel morbo pelos municipios limitrophes.

Em Macahé, por solicitação da respectiva Municipalidade, o Governo interveio mais directamente, assumindo o encargo de todas as medidas de prophylaxia aggressiva e defensiva. Graças a essa intervenção pôde o mal ser suffocado rapidamente.

Da febre amarella, apenas alguns casos esporadicos se manifestárão nos municipios de Nitherohy e Cantagallo. Não succedeu, porém, o mesmo com a epidemia da variola, a qual tem grassado mais grave e extensamente em diversos municipios. Em Nitherohy e em Santa Thereza de Valença, essa epidemia tem sido mortifera, apezar dos esforços das autoridades sanitarias empenhadas em debella-la. Além desses dous municipios, forão tambem atacados, em gráos diversos de intensidade, os seguintes: Saquarema, Barra do Pirahy, Vassouras, Itaperuna, Paraty, Petropolis, Iguassú, Cabo Frio, Sapucaia, Maricá, S. Gonçalo, Itaborahy e Barra Mansa.

Não são essas, entretanto, as enfermidades que ceifão maior numero de vidas.

A tuberculose continúa a ser, dentre as molestias infecto-contagiosas, aquella que mais estragos produz entre nós.

Devo dizer que, com relação a essa enfermidade, nos achamos em condições bem pouco lisonjeiras, visto que, por deficiencia de recursos, nos proprios hospitaes mantidos pelo Estado, não temos enfermarias especiaes para os tuberculosos, continuando a pratica condemnavel de serem esses infelizes tratados promiscuamente com outros enfermos.

Outro assumpto para o qual devo solicitar a vossa esclarecida attenção é o da assistencia aos alienados. O regimen até aqui observado é deshumano e repugnante. Urge dar uma solução a este verdadeiro problema social. Elle tem sido o objecto de minhas continuas cogitações, mas, infelizmente, pelas condições financeiras do Estado, nada tenho podido fazer em beneficio desses desventurados e em honra da administração publica. O numero de alienados tem crescido assombrosamente e, actualmente, o Governo só dispõe, para recolhê-los, do pequeno Asylo annexo ao Hospital de S. João Baptista, de Nitherohy, cuja lotação apenas comporta 40 loucos.

Por esta causa, muitos enfermos achão-se inconvenientemente alojados em varias cadêas ou vagão pelas populações do interior. O Hospicio Nacional não accedeu á proposta da renovação do contracto que de longa data mantinha com o Estado, para o tratamento dos nossos alienados indigentes, conservando apenas os que alli já

estavão acolhidos mediante o pagamento de uma diaria por cada um delles.

Em condições de adaptação, relativamente facil, possue o Estado um proprio, a fazenda da Boa Vista, na Parahyba do Sul, que se presta ao estabelecimento de um Asylo e Colonia para tratamento dos alienados, segundo os modernos processos adoptados por todos os paizes civilisados para o tratamento dessa classe de enfermos. Isso, porém, reclama recursos pecuniarios de que o Governo não dispõe actualmente.

Força publica — A lei n. 452, de 15 de Dezembro de 1900, que fixou a força publica do Estado para o anno de 1901, reduzio o effectivo dessa força a 851 praças. Extinguio-se a brigada policial e foi ella substituida pela organisação de um simples regimento sobre os moldes que a mesma lei estabeleceu e aos quaes tive de cingir-me, expedindo os actos de 4 e 5 de Fevereiro ultimo.

Visando sobretudo a economia na sustentação da força publica, a organisação modelada pela lei não satisfaz nem as condições essenciaes de uma força militar, como o prescreve o art. 77 da Constituição do Estado, nem as necessidades de uma policia de caracter preventivo. Acredito que uma remodelação da lei se recommenda como uma necessidade imprescindivel. Por esse motivo julguei conveniente não expedir o novo regulamento da força publica a que se refere o art. 33 da lei de 15 de Dezembro de 1900. Esse acto, porém, é necessario porque a revisão e modificação do regulamento expedido em 28 de Dezembro de 1894 impõe-se principalmente pelo que se refere á respectiva parte penal, que precisa firmar-se em uma base menos arbitraria do que a adoptada.

Como já ponderei, a Constituição do Estado determina que a composição da força publica tenha os caracteres e a estructura de uma organisação militar por ser essa força destinada a garantir a autoridade, a independencia e a integridade do Estado.

O respeito que devo á propria Constituição inhibe-me de entrar na apreciação do principio adoptado pelo legislador constituinte e expresso no dispositivo do art. 77. Adduzirei, porém, algumas reflexões que me parecem pertinentes e que servirão para demonstrar quanto praticamente se torna impossivel a fiel execução do pensamento do legislador.

Sendo a força publica do Estado principalmente destinada a fornecer destacamentos policiaes aos diversos pontos do territorio, essa mesma distribuição da força fragmentada em grupos pouco numerosos torna impossivel a applicação do severo regimen militar, obstando praticamente á instrucção e á disciplina rigorosa, essenciaes na organisação das forças propriamente militares. A vida sedentaria, o convivio frequente com a população civil, as proprias diligencias occasionalmente necessarias, conduzidas por inferiores, quando estes não são os proprios commandantes das *bases* adoptadas na distribuição da força, não permittem nem os exercicios frequentes, nem a adaptação á disciplina e ás asperezas da vida militar.

Deste modo, nem a indole do pessoal, nem a sua educação, nem o emprego a que se destina o inclinão ou o preparão para o caracter militar que deve ter a força publica do Estado, segundo o designio da Constituição.

Taes defeitos podião, até ha pouco, ser de algum modo attenuados pela faculdade que tinhão os Estados de confiar o commando das suas forças e a propria composição da officialidade subalterna a profissionaes habilitados que vinhão das fileiras do Exercito nacional e que trazião o elemento essencial da educação, da instrucção, da disciplina e dos habitos militares. Agora, porém, tendo o Governo Federal deliberado não conceder permissão aos officiaes do Exercito para acceitarem commissões desse genero nos corpos policiaes dos Estados, torna-se quasi que absolutamente impossivel conservar, na organisação da força policial, a essencia e a fórma inherentes a uma organisação propriamente militar.

Poderiamos talvez prover a essa deficiencia confiando a commissão do commando e dos postos subalternos a officiaes reformados do Exercito que, ainda válidos, pudessem prestar serviços, trazendo o contingente valioso da experiencia e da instrucção profissional. Mas, nem a esse elemento podemos recorrer, porque a isso se oppõe o artigo 12 da lei n. 40, de 21 de Janeiro de 1893, que preceitua o seguinte:

«Nenhum empregado aposentado, jubilado ou reformado poderá ser nomeado para emprego ou commissão estipendiada pelos cofres do Estado. Igual prohibição se entende aos aposentados, jubilados ou reformados pelo Governo Federal ou de qualquer outro Estado ou Municipalidade.»

Diante de taes obstaculos e tendo sido requisitado pelo Ministerio da Guerra o official que exercia o commando do Regimento Policial do Estado, está esse commando sendo exercido interinamente—interinidade que perdurará, talvez, até que os Legisladores do Estado resolvão, em sua sabedoria, qual a organisação definitiva que deve ter a força publica do Estado.

Obras publicas—O conhecimento que tendes das necessidades locaes e das criticas circumstancias financeiras do Estado dispensa-me de ponderar-vos que, sob o ponto de vista dos melhoramentos materiaes, nelles incluidos as estradas, as pontes, os meios de transporte, os edificios publicos, como as cadêas, os hospitaes, asylos, escolas e obras de saneamento e hygiene, nos achamos em condições deploraveis.

Sem recursos para attender a essas necessidades, sou forçado a assistir, como observador inerte, a essa progressão de estragos e de ruinas que a acção do tempo, ligada á inacção dos poderes publicos, deixou tomar proporções verdadeiramente assombrosas.

Não vai nestas palavras envolta censura, que seria descabida, aos meus illustres antecessores. Mas, o facto é que não soubemos aproveitar criteriosamente os abundantes recursos que nos proporcionou o periodo da nossa ephemera prosperidade e que dos capitaes empregados em varias tentativas de emprehendimentos uteis e progressistas nada nos resta ou, antes, resta-nos a obrigação de conservar e manter, com sacrificio oneroso, varios estabelecimentos e varios materiaes sem prestimo nem applicação util.

Com relação ás estradas de caracter geral, que têm a extensão de 1.804 kilometros, a conservação dellas torna-se quasi impossivel, em face da verba orçamentaria. A repartição competente, por onde correm estes serviços, julga ser de urgente necessidade a organisação de um novo quadro das obras de caracter propriamente estadoal, transferindo-se ás Camaras Municipaes a conservação não sómente das estradas de rodagem, como tambem das pontes de dimensões inferiores de 20 metros de vão, que fazem parte integrante das estradas com caracter exclusivamente local.

Com relação ás pontes de madeira, poucas forão as que puderão ser concertadas. Por deficiencia de recursos financeiros, a maior parte dellas ficou em completo abandono, isto é, em ruinas.

Entre as obras de arte desse genero mais notaveis, que se achão em pessimas condições, citarei a ponte metallica sobre o rio Parahyba, em frente á cidade desse nome, cujo soalho está completamente estragado, sendo o transito perigoso para os transeuntes e carecendo, por

tanto, de urgentes reparos. O orçamento da receita e despeza para o exercicio corrente não contemplou verba alguma para os concertos e reparos de pontes que, não fazendo parte integrante das estradas de caracter geral, pertencem ao quadro da Lei n. 173, de 27 de Dezembro de 1894, embora estejão isolados. Por essa omissão de orçamento não se póde realizar tão importante melhoramento, o qual interessa, no maior gráo, á cidade de Parahyba do Sul e ao transporte do gado e dos productos da lavoura de uma extensa zona agricola.

Quanto ao assentamento das pontes metallicas, tem tido regular andamento. Varias ficárão concluidas e franqueadas ao transito. Entre ellas citarei, pela sua importancia, a de Macahé, sobre o rio e em frente á cidade desse nome, com a abertura total de 123m,40 e tres vãos de 28 metros cada um e dous de 18 metros com dous encontros e quatro pilares de alvenaria. A ponte está concluida e brevemente será inaugurada.

No relatorio do Secretario das Obras Publicas e Industrias achareis uma relação completa e minuciosa dos differentes serviços executados, quer com relação ás estradas, quer com relação ás pontes, quer em relação aos edificios publicos e mais proprios nacionaes.

Referindo-me a este assumpto, devo communicar-vos que julguei necessario e urgente organisar o serviço do inventario e tombamento dos proprios do dominio e posse do Estado, sob a immediata inspecção da Secretaria das Obras Publicas. Pareceu-me inconveniente e lesivo aos interesses do Estado conservar-nos na ignorancia dos bens que possuimos, deixando-os em abandono, sem discriminação, expostos a se arruinarem uns e outros, a serem utilisados por pessoas estranhas, ou mesmo a serem occupados por intrusos.

VIAÇÃO FERREA — Das estradas em trafego no territorio fluminense, cuja extensão total eleva-se a 2.315 kilometros 510 metros, sómente tres deixárão saldo, cobrindo a receita as despezas do custeio.

Todas as outras tiverão *deficit* mais ou menos consideravel. Algumas achão-se em estado de insolvencia ou quasi insolvencia.

Não prestão serviços apreciaveis e pelo máo estado das suas linhas ou pelo estrago do seu material rodante não preenchem os fins da sua concessão. Isso não obsta, entretanto, a que o Estado seja onerado por fortes sommas pagas ás companhias proprietarias dessas estradas de ferro, a titulo de garantia de juros.

E' este um dos assumptos que reclamão a mais séria attenção do Governo e para o qual invoco igualmente a vossa patriotica solicitude.

Das estradas em construcção, devo assignalar a de Maricá, que progride lentamente, mas não tem interrompido os seus trabalhos.

Recentemente foi inaugurado um pequeno trecho do seu prolongamento. Estão em trafego 50 kilometros e faltão-lhe 40 kilometros para attingir a Lagoa de Araruama.

A estrada de Santa Maria Magdalena foi adjudicada judicialmente ao Banco da Republica do Brazil e em virtude desse acto lavrou-se em 25 de Maio do corrente anno o termo da transferencia a esse Banco de todos os onus, direitos e vantagens resultantes dos contratos e demais actos subsistentes entre o Estado e a extincta Companhia, cujo acervo foi adquirido por aquelle instituto de credito. O referido Banco obrigou-se ao pagamento das quotas de fiscalisação em atrazo; a executar todas as obras necessarias; a collocar a via-ferrea em perfeita conformidade com os planos approvados pelo Governo, dentro do prazo de um anno, contado da data da assignatura do mesmo Termo e, bem assim, os que forem julgados necessarios para completa segurança e regularidade do trafego, afim de que seja este aberto definitivamente; a substituir os dormentes em toda a extensão da linha e a reparar todo o material rodante de modo a pô-lo em condições de bom funccionar, devendo augmenta-lo quando o reclamem as exigencias do trafego.

IMMIGRAÇÃO — Com a grata esperança de attrahir e localisar immigrantes no Estado, forão, como sabeis, adquiridos varios estabelecimentos destinados a recebê-los e agasalha-los, organisando-se uma repartição incumbida da direcção desse serviço.

Essa repartição bem como as hospedarias da Boa-Vista e Cabiúnas forão extinctas, conservando-se actualmente os referidos edificios e o material adquirido, que hoje não têm applicação. Subsiste, porém, a ilha do Carvalho, destinada á recepção e agasalho dos immigrantes nacionaes e estrangeiros vindos do interior e do exterior da Republica, com intuito de dedicar-se á cultura do sólo do Estado.

Durante o exercicio de Julho de 1900 a Junho de 1901, a entrada de immigrantes elevou-se apenas a 550 pessoas; destas o maior numero foi de Cearenses transmigrados, por effeito da secca que assolou o Estado do Ceará. O numero dos estrangeiros elevou-se a 114. Não posso affirmar que todos esses immigrantes estejão localisados no Estado; mas, ainda que permaneção nos municipios, para onde se dirigirão, estou certo de que o seu concurso na elaboração do nosso progresso agricola é inefficaz ou nullo.

Emquanto perseverarmos no erro funesto de facilitar braços aos lavradores, em vez de radicarmos o immigrante no nosso sólo, vinculando-o, pelo interesse proprio, no arroteamento e na cultura do torrão que elle adquira ou venha a adquirir como propriedade sua, não resolveremos o problema do povoamento do nosso territorio, nem lançaremos as bases do nosso progresso agricola, fonte principal e quasi exclusiva da riqueza publica e particular.

Não creio que haja outro assumpto mais digno de preoccupação dos poderes publicos pela sua relevancia e pela sua influencia nos nossos futuros destinos.

Só pelo povoamento do nosso territorio, hoje quasi inculto na sua maior parte, se poderá resolver o problema economico, cuja solução se impõe, sobretudo neste momento, quando uma crise temerosa aguarenta os nossos recursos no presente e ameaça o futuro da producção agricola do nosso Estado.

Só pelo povoamento se poderá alcançar naturalmente, como uma evolução lenta e suave, a transformação agricola que está sendo reclamada pelos pessimos resultados da monocultura, quando o café desvalorisado já não offerece compensação sequer aos capitaes representados pela sua cultura, nem ao trabalho exigido por essa penosa exploração agricola.

A polycultura, que todos aconselhão como um meio de augmentar a nossa producção e evitar a exportação do capital nacional pela importação dos cereaes e de outros productos que o nosso feracissimo sólo propicia a todos os que sabem arrotea-lo e fecunda-lo, só pelo povoamento se poderá estabelecer, desde que, pela natural divisão do trabalho e pela diversidade dos terrenos occupados, cada proprietario se entregue ao cultivo das plantas que mais favorecidas forem pela natureza e composição chimica dos mesmos terrenos.

A cultura do café não póde nem deve ser abandonada no nosso Estado; ella é e será ainda por muito tempo a cultura predominante nas regiões onde a adaptação do caféeiro está feita e póde ser mantida, sem prejuizo para o lavrador. O que cumpre é abandonar a rotina tradicional do trabalho agricola e promover o augmento da producção e o aperfeiçoamento desta

pelos processos scientificos, que, applicados aos terrenos ainda os mais sáfaros e ingratos, operão maravilhas.

Ao lado, porém, dessa cultura é indispensavel ensaiar outras que, pela sua riqueza e consumo necessario, recompensem os capitaes e o trabalho nellas empregados.

Nenhum Estado da União acha-se, sob este ponto de vista, nas condições favoraveis em que se encontra o nosso. Dotado, relativamente, de meios faceis de transporte, cuja multiplicação e aperfeiçoamento dependem do proprio povoamento de nosso territorio, proximo do maior mercado de consumo e de exportação, o nosso Estado readquirirá a sua categoria desde que, pela transformação agricola, augmente e varie as suas producções. Não faltão para isso nem os terrenos nem o clima apropriados. Tanto no planalto da Serra do Mar, como na baixada, estendem-se por dilatadas zonas campos apropriados á criação do gado—a qual não sómente fornecerá o alimento exigido pela população, como ainda dará origem á industria dos lacticinios na mais vasta escala.

Para isso o essencial é o plantio das forragens, porque sómente estas podem favorecer o regimen da cultura intensiva, nesse ramo da industria agricola.

Foi sob a inspiração dessas duas idéas—a de promover a introducção de immigrantes e a de iniciar o regimen das culturas variadas e intensivas, que celebrei os dous contratos, que serão submettidos ao vosso conhecimento, um com o Engenheiro Henrique Dal Vemme e o outro com os cidadãos Rodolpho Gismondi e José Hyppolito de Lima. Ao primeiro transferi, sob condições, a posse dos terrenos livres do antigo Centro Agricola da Vargem Alegre; com os segundos contratei o estabelecimento de dez nucleos coloniaes, compostos de familias nacionaes de lavradores, a fundação de uma fazenda modelo e a introducção e collocação de immigrantes nos terrenos devolutos do Estado, sem onus imediato para os cofres publicos.

Como para a celebração desses contratos houve impugnação por parte do Tribunal de Contas, aguardo respeitosamente o vosso exame e deliberação. Adiantarei, porém, algumas considerações, que servirão para esclarecer o assumpto.

A antiga Fazenda da Vargem Alegre, nas margens do Rio Parahyba, no municipio da Barra do Pirahy, foi adquirida em 1896 pela quantia de 161 contos de réis. Destinada primitivamente a servir para um Instituto Agronomico Experimental, foi mais tarde abolido esse instituto, bem como o Laboratorio Chimico-Agricola da Parahyba do Sul.

Desde então ficou para o Estado o encargo oneroso da guarda e conservação dos vastos edificios da Fazenda, bem como dos moveis e instrumentos nelles existentes.

Pela acção do tempo e pelo abandono da propriedade, apenas vigiada e mantida unicamente no intuito de evitar que ella fosse depredada, os edificios forão se arruinando, exigindo dispendios parciaes, mas continuos, para impedir o seu total desabamento. Nem os edificios, nem os terrenos tinhão applicação util ou podião ser aproveitados com beneficio para o Estado. A taes condições chegou o lento, mas progressivo estrago dos edificios da Fazenda, que o meu digno antecessor ordenou que se fizesse o orçamento dos reparos indispensaveis para impedir a sua total ruina. O orçamento das obras referidas elevou-se a 57:235$622.

Foi diante da perspectiva dessa despeza, impossivel de ser effectuada, por falta de recursos, que eu entendi ser mais conveniente transferir, sob condições, o usofructo desses mesmos edificios, impondo ao contratante a conservação dos mesmos e o beneficiamento do terreno onde elles se achão encravados, além das outras condições impostas pelo contrato, que nada mais representa do que uma venda condicional, preenchidas certas e determinadas formalidades.

Saneamento da baixada — E' este um dos assumptos mais debatidos por todos quantos se interessão pelo futuro do nosso Estado. Administrativa e economicamente considerado, é o maior problema que temos a resolver. Como sabeis, o territorio fluminense é dividido, de Norte a Sul, pela Serra do Mar. A parte superior, isto é, o planalto, é completamente enxuta; a parte inferior, chamada de Serra Abaixo, abrange a superficie de 17.880 kilometros quadrados, dos quaes cerca de 8.000 kilometros quadrados estão cobertos, em sua maior parte, por extensos alagadiços, pantanos impenetraveis e terrenos de mangue, sujeitos ás marés. A falta de drenagem, a obstrucção dos antigos canos, construidos pelos Jesuitas e até certo tempo mantidos pelos antigos proprietarios desses terrenos e, além disso, a obstrucção dos rios que desaguão na Bahia de Guanabara, são a causa determinante desses extensos banhados, que infectão toda essa consideravel zona. São terrenos improprios para a cultura e para a habitação. Desseccar e sanear esses terrenos, que são naturalmente fertilissimos e que se achão abandonados ha mais de 40 annos, foi sempre e ainda é a mais viva aspiração do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

A lei n. 357, de 20 de Dezembro de 1897, mandou que o Presidente do Estado promovesse a execução das obras necessarias para o saneamento dessa vasta região. Nesse intuito forão, effectivamente, iniciados os estudos e executados em parte pela administração. A commissão incumbida desses trabalhos realizou alguns estudos serios e delles possuimos plantas e mappas que constituem subsidios valiosos.

A extensa zona foi, para esse effeito, dividida em quatro secções : a primeira abrangendo a superficie approximada de 3.730 kilometros quadrados ou 373.000 hectares, e comprehendendo os seguintes rios : Macacú, Guapy e affluentes, Estrella, Saracuruna, Inhomirim e affluentes, Iguassú, Pilar, Mantiqueira e affluentes, Magé e affluentes, Suruhy e affluentes, Sarapuhy e affluentes ; a segunda abrangendo a superficie de 8.680 kilometros quadrados ou 868.000 hectares e comprehendendo os rios Macahé, S. Pedro e affluentes; Ururahy, Macabú e Lagoas Feia, de Cima e outras menores ; Parahyba, Muriahé e affluentes ; a terceira abrangendo a superficie de 3.970 kilometros quadrados ou 397.000 hectares, comprehendendo os rios S. João, Capivary, Bacachá e seus affluentes ; a quarta abrangendo a superficie approximada de 1.500 kilometros quadrados ou 150.000 hectares, comprehendendo toda a zona do littoral, desde Iguassú até á cidade de Paraty, comprehendendo a grande bacia do Guandú. Ao todo 17.880 kilometros quadrados, equivalentes a 1.788.000 hectáres.

A simples descripção do maravilhoso systema hydrographico desta região está demonstrando que essa consideravel rêde de correntes fluviaes, actualmente causa directa do alagamento e consequente abandono de tão extenso territorio, está destinada a ser, desde que sejão desobstruidos e regularisados os rios no seu curso, o grande elemento da fertilisação e da riqueza dessa importante zona, onde poderão installar-se e viver felizes, na abundancia e na riqueza, muitos milhares de habitantes.

As aguas dos rios represadas pelas aguas e pelas areias do mar, derramando-se até inundar as terras baixas, terão formado naturalmente os terrenos de alluvião com os detrictos dos rios nelles accumulados por tanto tempo. Taes terrenos serão, desde que estejão drenados, parti-

cularmente aptos para diversos generos de cultura excessivamente remuneradores, dada a facilidade dos transportes e a proximidade de um grande nucleo de povoação como o da Capital Federal.

Sobre esta vasta superficie verão mais tarde os nossos successores não sómente importantes secções agriculturaes, mas sobretudo prados de criação salitrados e ricos, onde a criação do gado se poderá fazer nas condições mais prosperas e afortunadas.

Convencido, como os meus illustres antecessores, da necessidade imperiosa de tornar aproveitaveis esses terrenos alagados, julguei opportuno usar da autorisação que concedestes, chamando licitantes para a execução das obras necessarias e concedendo-lhes os favores estatuidos pela Lei. A concurrencia teve lugar e, auspiciosamente para o Estado, comparecêrão varios proponentes idoneos.

Não tomei ainda conhecimento das propostas, porque se achão em estudos e, sómente, depois do relatorio, que me será dirigido pela respectiva commissão, poderei resolver definitivamente sobre este importante assumpto.

Devo informar-vos que todo o importante material adquirido para os trabalhos da desobstrucção dos rios, taes como dragas, lanchas a vapor, barcaças e outras embarcações menores, arruinárão-se completamente pela sua longa permanencia no fundeadouro a que forão recolhidas. Para a conservação desse material, tinhamos um deposito alugado e varios operarios sob a inspecção de um engenheiro.

Tendo examinado as condições deploraveis em que se achava o referido material e verificado a inutilidade do pessoal encarregado dessa conservação, ordenei a cessação desse serviço completamente negativo e fiz transferir para Petropolis parte do material constante do archivo, mobilias e instrumentos de meteorologia e topographia, e para a Ilha do Carvalho o restante material, constante da apparelhagem movel das embarcações, escaleres e pertences e material do Almoxarifado.

O material fluctuante de maior importancia foi removido para as officinas do notavel estabelecimento dos Srs. Lage & Irmãos. Não tendo sido possivel o concerto dos cascos das referidas machinas pela sua total deterioração, autorisei a desmontagem das machinas e apparelhos, para que a perda não fosse total e mais consideravel o prejuizo do Estado

Penso que será conveniente, logo que o permittão as circumstancias financeiras, effectuar a construcção dos cascos para aproveitar os machinismos, porque são de primeira ordem e valiosos. O Estado poderá então utilisa-los ou vendê-los, porque são apparelhos custosos e que podem prestar muitos serviços.

Emprezas privilegiadas — De todos os negocios que mais directamente interessão ás finanças do Estado é este o mais arduo e complicado. O regimen que encontrei estabelecido, com relação a taes emprezas, parece-me o mais pernicioso de todos quantos podião ser adoptados. O Governo sente-se affrontado pelas justas exigencias dos contratos que subscreveu, e, no momento actual, dada a crise financeira e a penuria dos cofres do Estado, elle se encontra frequentemente na posição mais embaraçosa.

Por esse regimen, as Municipalidades das duas cidades mais ricas e populosas do Estado são as que mais pesão sobre os cofres estaduaes para a satisfação de necessidades e serviços de caracter exclusivamente municipal. Genericamente considerado o caso, não parece justo que quando a todos os municipios do Estado faltão melhoramentos imprescindiveis, taes como estradas e pontes, sejão os habitantes de todo o Estado obrigados a contribuir para a satisfação das necessidades locaes de dous municipios, que não são, entretanto, os que mais concorrem para a renda estadual.

The Campos Syndicate Limited—Esta Empreza tem a seu cargo o serviço d'agua e esgoto da cidade de Campos. Na opinião de pessoas competentes, a estructura technica de semelhante Empreza é defeituosissima; e as constantes irregularidades do seu funccionamento e as reclamações frequentes da população dessa cidade, fazem-me crer que, effectivamente, as obras não forão realizadas do melhor modo. Prescindindo, porém, dessa circumstancia, devo reconhecer que, para as precarias condições em que se acha a Empreza, tem concorrido o proprio Governo do Estado, por haver arrecadado as taxas de contribuição dos serviços, sem ter podido satisfazer pontualmente á Empreza o pagamento do que se lhe deve.

Esta situação, reciprocamente constrangedora, não cessará emquanto se não der execução ao que estabelece a lei n. 374, de 21 de Dezembro de 1897, que autorisou o Governo a entrar em accôrdo com a Camara Municipal de Campos, afim de lhe ser transferido o contrato, dando embora o Estado a sua fiança, mas mediante garantias reaes dadas pela alludida Camara.

Durante o periodo de 1900 a 1901 (1º semestre), as despezas com esse serviço elevárão-se a 2.638:246$000; sendo 1.476:373$000 para esgotos e 1.161:874$000 para o abastecimento de agua filtrada. Para os cofres do Estado o *deficit* foi de 875:914$388, *deficit* resultante de não se cobrar do publico os preços da mesma tabella, pela qual o Estado paga á Empreza.

A lei n. 455, de 31 de Dezembro de 1900, no seu art. 12 determinou imperativamente o seguinte:

«O Governo fará accôrdo com a Companhia *The Campos Syndicate Limited*, afim de evitar a suspensão do serviço por ella explorado, podendo innovar ou alterar as clausulas do contrato referentes ao preço e estabelecê-lo a cambio entre 18 e 20 dinheiros.»

Em obediencia a esta determinação, já ajustei com os representantes da Companhia as alterações do contrato. Tal novação aproveita á Companhia e aos habitantes de Campos; mas o Estado continuará onerado pelo pagamento da differença entre o que cobra dos contribuintes e o que tem de entregar á mesma Companhia.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense — Esta Companhia tem a seu cargo o abastecimento de agua á cidade de Nitherohy. Gosa de garantia de juros de 6 % ao anno sobre o capital effectivamente empregado nas suas obras até o maximo de 4.765:433$092.

E' abstrusa a situação em que reciprocamente se encontrão o Estado e a Empreza, relativamente aos seus serviços e ás suas relações juridicas e contractuaes. Virtualmente, o Estado tem a posse effectiva e a administração dos serviços da Companhia. As obras complementares, o pagamento do pessoal technico e dos operarios da Empreza effectuão-se directamente pelo Estado, por conta da garantia de juros e de adiantamentos que serão restituidos quando se opere a liquidação definitiva das operações da Companhia. A Empreza esteve em liquidação forçada e a Companhia reconstituio-se mais tarde. Ella reclama o ajuste das suas contas e propõe-se a ultimar os trabalhos a que se refere o seu contrato. Para este effeito, mais de uma commissão tem estado incumbida do exame desse assumpto e só ultimamente chegou á repartição competente o relatorio dos engenheiros encarregados desse estudo. Desse documento ainda não tenho conhecimento pessoal, porque sobre elle ainda não emittio o seu parecer a respectiva Directoria de Obras.

Illuminação a gaz de Nitherohy — Este ser-

BIBLIOTECA NACIONAL RIO DE JANEIRO

viço acha-se a cargo da Companhia *Société Anonyme des Travaux et d'Entreprises au Brésil.*

Apezar do caracter municipal desse serviço, continúa elle a ser mantido pelo Estado. Durante o periodo de 1890 ao 1º semestre do anno corrente as despezas feitas pelo Estado elevarão-se á importancia de 2.226:818$163.

SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA — Não é prospera a situação economica e financeira do Estado, apezar de termos sido favorecidos, no anno corrente, por uma das mais abundantes colheitas dos principaes generos da nossa producção agricola.

Sendo, porém, a renda do Estado proveniente, na sua quasi totalidade, de impostos sobre a exportação, cobrados *ad valorem*, não se póde estranhar que, apezar da quantidade dos productos, a reducção do seu valor no mercado determine a reducção da renda.

Esta circumstancia, porém, não é peculiar ao nosso Estado; ella prende-se á crise geral, cujos lamentaveis effeitos se produzem com relação a todos os Estados da União, incluindo aquelles mesmos que não baseião a sua riqueza sobre a cultura quasi exclusiva do caféeiro.

Comtudo, por mais que devamos lamentar as condições penosas do Thesouro do Estado, opprimido por compromissos aos quaes não tem podido attender com a devida pontualidade, é certo que, por um exame calmo e reflectido das condições financeiras da União e dos Estados, verificaremos que não é o Estado do Rio de Janeiro o que se encontra em peiores condições.

Se isto não nos póde servir de consolo, serve ao menos para tranquillisar o animo aterrado dos pessimistas, que acreditão, ou pelo menos proclamão, que nos achamos á beira de um abysmo insondavel.

O que desequilibra o orçamento do Estado é o baixo preço do nosso principal producto de exportação—o café. Se no anno corrente esse producto conservasse o preço dos annos anteriores, os mais proximos, estarião sobrepujadas as difficuldades que nos embaração. Não é isso, porém, o que succede.

Ha annos, pouco depois do inicio da Republica, a sacca de café valia no Havre 105 francos; actualmente não attinge a 34 francos; nos Estados Unidos vendia-se a libra do café a 20 centavos e actualmente ha vendas desse producto, á opção, para o fim do mez corrente, a 4 centavos a libra!

Todos os nossos productos estão em baixa de preços e essa crise não é local, é nacional, porque ella abrange todos os generos principaes da producção agricola do nosso paiz e da nossa industria extractiva. Assim se achão desvalorisados, com o café, o assucar, a aguardente, o alcool, o fumo e a borracha.

A preoccupação do momento, sobretudo com relação aos Estados caféeiros, é promover a alta do preço do café e a dilatação do seu consumo nos mercados estrangeiros. No intuito de alcançar esse *desideratum*, muitos planos e projectos têm sido alvitrados. Não entrarei na apreciação delles.

Brevemente deve reunir-se, por iniciativa da Sociedade Nacional de Agricultura, um Congresso de lavradores e mais pessoas interessadas no commercio do café, e dessa Assembléa deve resultar naturalmente algum plano de defesa que nos habilite a oppor alguma séria resistencia á especulação commercial, que, habilmente dirigida, tem conseguido impor-nos o preço que mais convem ao exito dos seus designios.

Partilho a opinião daquelles que sustentão ser a superproducção do café a causa principal da sua desvalorisação. E emquanto perdurar entre uma e outra colheita o *stock* de cinco milhões de saccas de café nos mercados estrangeiros, difficilmente poderemos, pelos meios naturaes, obviar a depreciação commercial desse nosso principal producto de exportação. Sem credito agricola organisado, sem capitaes accumulados que possão operar em sentido contrario aos da especulação, sem numerario para attender ás suas primeiras e mais urgentes necessidades, a lavoura luta com difficuldades insuperaveis e sente-se ameaçada na sua existencia. Faltando-nos, como nos falta, o espirito de associação, não sei se devemos contar com a possibilidade de fundarmos uma poderosa aggremiação dos proprios interessados, os quaes, vinculados pelo interesse commum, estabeleção, no regimen da mutualidade, um forte centro que se encarregue de regularisar a venda do café recebido e conservado em entrepostos convenientes e sobre cujo deposito, ou com a garantia delles, se funde algum Instituto de Credito, destinado a operar exclusivamente em beneficio dos seus proprios associados, adiantando-lhes uma parte do valor dos seus productos em numerario ou em *warrants*, desde que estes titulos possão ser commercialisados para que tenhão curso, como os outros effeitos de commercio de facil tradição e de garantia segura. Por essa fórma, em vez do producto ficar estagnado, com prejuizo para o productor, seria mobilisado e a centralisação da venda armaria a Associação dos meios necessarios para fugir á imposição dos preços, por parte dos que especulão sobre esse genero.

Nas angustias da crise, em que se debatem, appellão os productores para dous expedientes, que lhes parecem favoraveis á defesa dos seus interesses — a suppressão dos impostos de exportação e a reducção na tarifa dos transportes. Muitos dos que se inclinão a esse alvitre, preconisão a adopção do imposto territorial, como o substituto do imposto sobre a exportação. Theoricamente, não discordo dos que assim pensão; mas, embora repute conveniente a autorisação legislativa para que a cobrança desse imposto possa ser ensaiada e regulamentada, comtudo, ouso suppor que não é no meio de uma crise aguda, como aquella em que nos debatemos, que se deve ensaiar a innovação de um regimen tributario desconhecido entre nós. Para a cobrança desse imposto, dous regimens têm sido propostos: o de uma contribuição fixa sobre cada fogo rural, especie de *decima agricola ad instar* da que se cobra sobre a propriedade predial, e a de uma contribuição tambem uniforme, sobre a extensão linear dos predios agricolas, adoptado para base do lançamento o kilometro quadrado.

A' sabedoria dos legisladores, á sua capacidade e competencia entrego a apreciação destes alvitres.

Com relação á tarifa dos transportes nas emprezas de viação, as difficuldades são tambem patentes. De um lado, estamos adstrictos ao cumprimento de obrigações contractuaes que não podem ser violadas; de outro lado, essas emprezas allegão, e não sem fundamento, que ellas tambem são victimas da crise que atravessamos, que a maior parte das suas despezas tem de ser effectuada em ouro, e que, finalmente, percorrendo as suas linhas um territorio tão alpestre e accidentado como é o territorio do nosso Estado, as despezas com o custeio das suas linhas lhes impõem onus pesadissimos, que mal podem ser compensados pelos fretes que cobrão.

Sem autoridade para impor ou exigir a reducção dos preços do transporte, devo comtudo assignalar que, por parte da *Leopoldina Railway Company Limited*, encontrei a melhor disposição para attender ás reclamações da lavoura, e do seu digno Gerente, o Sr. Barrow, obtive algumas concessões em beneficio de uma das mais importantes zonas do nosso territorio.

Para as finanças do Estado, esta questão do regimen tributario a adoptar-se é fundamental.

Para occorrer ás despezas da administração publica, os Estados só têm tres fontes de renda:

O producto das propriedades ou estabelecimentos que possua ou haja fundado;

As contribuições que recahem sobre as pessoas ou sobre as cousas;

O producto dos emprestimos contrahidos para obras, emprehendimentos uteis ou necessidades supremas como a guerra.

Não inclúo a condição, aliás frequente, dos emprestimos contrahidos para saldar *deficits* orçamentarios, porque este é um expediente ordinariamente ruinoso e de que só se deve lançar mão em circumstancias muito especiaes.

O orçamento do Estado firma-se principalmente sobre os impostos de exportação. E' essa a tradição e é esse o regimen consuetudinario. Apezar disso, essa base é instavel e a renda publica cobrada *ad valorem* está sempre sujeita á oscillação dos preços dos productos. Sob todos os pontos de vista, conviria encontrar uma base mais firme, para que o orçamento fosse estavel. Ficariamos ainda assim dependentes da quantidade maior ou menor dos producções a exportar, mas teriamos a vantagem de simplificar o calculo da receita e de nos approximarmos da maior exactidão na estimativa orçamentaria. Crescerião as rendas, acompanhando a prosperidade geral e o desenvolvimento da producção, e no calculo das despezas nos restringiriamos aos limites da receita orçada com a maior segurança.

Não ha duvida que o imposto territorial nos forneceria essa desejada base estavel. E' esse um imposto que existe desde os tempos mais remotos. Subsistio durante o Imperio Romano; modificou-se na Edade Média, sendo substituido pelas contribuições territoriaes feudaes, até que, modernamente ligado á propria essencia do direito da propriedade individual, ficou constituindo nas nações modernas o mais justo e o mais equitativo dos tributos, além de ser um dos mais faceis de cobrar nos paizes povoados e onde a posse da terra representa ordinariamente a fortuna mais solida. Como bem pondera um escriptor: «o imposto territorial póde ser considerado como um aluguel pago pelo proprietario á sociedade pelo usofructo de uma riqueza que era primitivamente de goso commum».

Pudessemos nós adopta-lo definitivamente, achando para a sua imposição a opportunidade e os meios de torna-lo facil na sua cobrança, equitativamente distribuido, e teriamos dado um passo avançado no caminho do progresso e da prosperidade financeira.

Na impossibilidade, pois, de acharmos novas fontes de renda ou de modificarmos (o que seria intempestivo) o nosso regimen tributario, nesta época de embaraços, de desalento, de crise temerosa, como a que nos assoberba, o unico remedio é restringirmos as nossas despezas, é realizarmos economias em todos os ramos da administração publica, é simplificarmos o nosso apparelho administrativo, montado no tempo das grandes rendas e da prosperidade financeira, que parecia perpetua.

Não podendo augmentar a producção nem as rendas, sómente a diminuição das despezas póde facilitar o equilibrio orçamentario indispensavel ao credito e á conservação da vida do proprio Estado.

Situação do Thesouro—Quando assumi a administração do Estado erão estas as responsabilidades do Thesouro:

DIVIDA CONSOLIDADA

19.000 apolices do valor nominal de 500$ cada uma e mais 300 do valor nominal de 1:000$ e juros de 6 % ao anno	9.800:000$000

DIVIDA FLUCTUANTE

Por letras descontadas na praça do Rio de Janeiro.....	2.920:000$000
Por ordenados e contas a pagar	5.485:748$961

DEPOSITOS

Caixa Economica.....	4.061:491$061
No cofre dos orphãos.....	1.542:271$687
No cofre dos ausentes e defuntos.....	70:007$753
Total.....	23.879:519$462

Para fazer face a esses pagamentos, todos exigiveis, excepção feita da divida consolidada, havia nos cofres do Thesouro a somma de 97:513$282.

E estavamos no começo do primeiro semestre do anno, que ordinariamente é o menos productivo na arrecadação dos impostos.

Esta simples exposição bastará para demonstrar as difficuldades com que já se sentia a braços o meu illustre e honrado antecessor. Ella bastará igualmente para demonstrar-vos aquellas com as quaes tive de enfrentar logo no inicio da minha administração e que infelizmente ainda perdurão.

Forçoso era appellar para o credito. Mas, a occasião e as proprias circumstancias do Estado não podião ser menos propicias para o emprego desse recurso.

Era conhecida a deficiencia da nossa renda e, além disso, o proprio facto de não se haver podido honrar o credito do Estado, pagando nos seus vencimentos as letras que existião em alguns estabelecimentos bancarios e casas commerciaes da praça do Rio de Janeiro, tornava mais do que precaria a situação do Estado para pretender um emprestimo.

Mais ainda: estavamos sob a pressão da crise, que se pronunciou em Setembro do anno passado, durante a qual declarárão-se insolventes quasi todos os Bancos Nacionaes. Para os Bancos Estrangeiros era inutil recorrer.

O balanço do exercicio de 1900 deixara patente um *deficit* avultado e quanto se havião enfraquecido as principaes verbas da receita do Estado.

Os impostos sobre a exportação produzirão apenas a somma de 6.293:207$569 e a renda do interior elevou-se apenas a 1.621:797$236.

Toda a receita arrecadada, ordinaria e extraordinaria, attingio apenas a 7.969:327$249, ao passo que a receita orçada elevava-se a 13.835:486$800.

Desse modo houve um consideravel desequilibrio no orçamento do Estado, encerrando-se o exercicio com o *deficit* de 6.210:353$917.

Por mais desfavoraveis que fossem, como realmente erão, as condições financeiras do Estado, não havia outro recurso senão empenhar algum esforço para obter um emprestimo, embora limitado e de effeito transitorio, mas que fornecesse ao Governo alguns elementos para poder desempenhar as suas funcções.

Estava convicto de que o não alcançaria senão mediante algum sacrificio, mas este era inevitavel, dadas as circumstancias criticas a que haviamos chegado.

Foi assim que contractei primeiramente com a casa Theodoro Wille & C. e mais tarde com o Banco Commercial do Rio de Janeiro os emprestimos, de que tomareis conhecimento, usando da autorisação que me foi concedida pelo art. 12 da lei n. 455, de 31 de Dezembro de 1900.

Tanto a casa Theodoro Wille & C. como o Banco Commercial do Rio de Janeiro erão já credores do Estado por letras descontadas e reformadas, e para realizarem as operações

propostas, exigirão, e eu concedi, o penhor de uma parte da renda do Estado representada pelo imposto sobre a exportação do café.

Relato minuciosamente os termos da operação por julgar-me obrigado a justificar o meu procedimento perante os legisladores do Estado, desde que, pelo Tribunal de Contas, elle foi considerado incorrecto e illegal, por não poder eu, na opinião do conspicuo Tribunal, empenhar ou dar em garantia dos referidos emprestimos uma parte da renda ordinaria do Estado.

Acatando, como devo, a opinião do Tribunal, della discordo absolutamente e na parte em que, embora concedendo o visto sob reserva, o mesmo respeitavel Tribunal adduzio restricções que podião fazer fracassar a operação ajustada, ouso suppôr que o Tribunal exorbitou das suas attribuições, pretendendo exercer sobre o Poder Executivo uma autoridade superior e uma tutella illegal e inconveniente sob todos os aspectos.

A autorisação concedida pelo art. 12 da lei n. 455, de 31 de Dezembro de 1900, é, como sabeis, ampla e pelo dispositivo desse artigo, á faculdade de effectuar operações de credito para os fins previstos na lei não accrescentou o legislador nenhuma restricção.

No uso dessa faculdade podia o Governo contrahir emprestimos, dentro ou fóra do Paiz, e, na hypothese de ser a operação ajustada com capitalistas estrangeiros, é evidente que, segundo as praxes estabelecidas, teria eu de empenhar ou offerecer em garantia não sómente uma parte da renda, mas todas as rendas do Estado e por prazo dilatado.

A essa contingencia estão sujeitos os Governos dos Estados e o da propria União, sendo difficil comprehender-se que, em circumstancias como aquellas em que nos achamos, se pretenda obter emprestimos *sem garantia*.

Uso desta franqueza porque, dirigindo-me aos Legisladores do Estado, que são os meus juizes naturaes, dentro da orbita das suas attribuições constitucionaes, tenho o maior empenho em assegurar-lhes que, por indole e por doutrina, sou infenso ao arbitrio e ao exercicio da autoridade fóra do circulo restricto que lhe traça a Lei. Mas, por isso mesmo, entendo que cumpro um dever e exercito um direito defendendo as prerogativas do Poder em que me acho investido por virtude das faculdades que me são attribuidas pela Constituição do Estado.

Não necessito ponderar-vos quanto me constrangem e affligem as penosas condições em que se encontrão os magistrados, os funccionarios publicos, todos os legitimos credores do Estado, diante da impontualidade do Thesouro no pagamento do que lhes é devido.

São deploraveis e funestos os effeitos resultantes dessa critica situação. Ella não permitte ao Governo nenhuma iniciativa no sentido de propulsar o progresso do Estado, nem lhe garante siquer os meios de manter o decoro da administração e de satisfazer as necessidades primordiaes do Governo, no desempenho dos seus deveres e no exercicio das suas funcções elementares, como responsavel pela boa ordem dos serviços publicos e pela segurança e bem estar das populações sujeitas á sua jurisdicção.

Interessando esta situação critica não sómente á vida funccional do Estado, mas á sua propria honra, espero que, de commum accôrdo, o Poder Legislativo e o Poder Executivo agirão, em concerto harmonico, no intuito de adoptarmos as providencias necessarias para o restabelecimento do credito e do prestigio do nosso Estado.

A vossa sabedoria supprirá a minha deficiencia, apenas amparada pela minha boa vontade em auxiliar-vos, desejando merecer vosso honroso apoio e corresponder dignamente á confiança do Povo Fluminense.

Nos relatorios dos meus dignos auxiliares na administração, Dr. João Rodrigues da Costa, Secretario das Finanças; Dr. José Isidoro Martins Junior, Secretario do Interior e Justiça, e Dr. Marciano de Aguiar Moreira, Secretario das Obras Publicas e Industrias, achareis informações minuciosas sobre todos os serviços correspondentes aos seus respectivos departamentos e sobre os actos de que faço omissão nesta Mensagem, para não dar-lhe proporções maiores e desusadas em documentos desta natureza.

A esses distinctos e leaes collaboradores, bem como ao digno Sr. Chefe de Policia, Dr. Leonel Loreti, e ao funccionalismo com o qual me acho em relações assiduas e quotidianas, devo exprimir o meu agradecimento pela cooperação do seu esforço e pela solicitude com que, em geral, têm desempenhado os seus deveres, prestando-me o inestimavel concurso de suas luzes e dedicação.

SENHORES DEPUTADOS Á ASSEMBLÉA LEGISLATIVA —Ao jubilo com que é recebida a vossa auspiciosa reunião junto as minhas respeitosas saudações, convicto de que sabereis honrar o vosso mandato, propiciando ao Estado do Rio de Janeiro, do qual sois dignos Representantes, os beneficios que elle deve esperar da vossa sabedoria, do vosso patriotismo e sincero amor á terra fluminense.

Palacio do Governo do Estado do Rio de Janeiro, Petropolis, 14 de Setembro de 1901.

Q. Bocayuva.

Terminada a leitura [illegible]